



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 63/2013



ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N.705-A/2005.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 705-A/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica proibida, no município de Piratini – Estado do Rio Grande do Sul, a substituição de nomes de logradouros públicos, com exceção dos casos onde houver duplicidade de nomenclatura.

Art.2º- As ruas que já tem denominação, somente poderão ter seus nomes modificados na hipótese prevista no artigo 1º da presente Lei.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**PARECER FAVORÁVEL**

**EM 19 de 11/2013**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N.705-  
A/2005.

O presente Projeto de Lei tem por objeto modificar os arts. 1º e 2º da Lei n. 705-A/2005, de forma a possibilitar a correção dos casos onde exista duplicidade de denominação de logradouros públicos, o que dificulta a localização correta do endereço dos municípios, principalmente no que tange a entrega de correspondências.

Assim, solicitamos que a presente matéria seja deliberada em Regime de Urgência, de forma a possibilitar a tramitação de outro Projeto com o fim de modificar algumas nomenclaturas hoje em duplicidade.

Piratini, 30 de outubro de 2013.



Vilso Agnelo da Silva Gomes,  
Prefeito Municipal.